

EDITAL Nº 01 DE 18 DE MARÇO DE 2010

PROCESSO SELETIVO PARA ELEMENTO DE LIGAÇÃO

O Magnífico Reitor do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, levando-se em consideração o que estabelece o Art. 18, Inciso I do Estatuto do UNIFOR-MG e considerando proposta da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Projeto “Elemento de Ligação”, conforme o que estatui o Art. 5º, inciso VI, do seu Regulamento, faz saber aos interessados que, sob as normas do presente edital, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para Elemento de Ligação**, destinado à seleção de alunos para desenvolverem atividades relacionadas ao Vestibular/2010 do UNIFOR-MG.

1. DAS INSCRIÇÕES

- **Período: de 18/03/2010 a 31/03/2010**
- Local: Central de Atendimento ao Estudante - CAE
- Horários : das 8:00 às 12:00 horas
das 13:00 às 17:00 horas
das 18:00 às 22:00 horas

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever, para participar do projeto “Elemento de Ligação”, os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário de Formiga.

Poderão se inscrever, inclusive, os alunos bolsistas do projeto “Amigos do Bairro”, sem nenhum prejuízo do percentual de desconto já percebido.

As inscrições deverão ser feitas, por cidade, de acordo com o item 7.

3. DA SELEÇÃO

Serão classificados os alunos que apresentarem melhor desempenho acadêmico em todas as disciplinas cursadas. Para isto, obter-se-á o índice de desempenho por meio de média aritmética das médias das respectivas disciplinas.

Havendo empate, será classificado o aluno que estiver cursando o período mais avançado de seu curso. Persistindo, ainda, o empate, será utilizada a data de nascimento ficando classificado o aluno mais velho.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSA

O elemento de ligação obterá desconto em suas mensalidades, de acordo com o número de candidatos/alunos a ele associados, e efetivamente matriculados no 1º período dos cursos do UNIFOR-MG.

O benefício obtido incidirá, exclusivamente, sobre as mensalidades a serem pagas nos dois semestres letivos subsequentes ao processo seletivo, exceto sobre a matrícula e rematrícula.

Os alunos matriculados em regime de Parcelado terão o desconto calculado sobre o índice de mensalidade a ser paga no semestre letivo, exceto sobre o índice de disciplinas a serem cursadas em regime de dependência.

O desconto será concedido de acordo com os seguintes critérios:

- I - Até 15 alunos matriculados..... 1% (um por cento) por aluno;
- II - De 16 a 25 alunos matriculados..... 1,5% (um e meio por cento) por aluno;
- III - De 26 a 40 alunos matriculados.....1,87 % (um e oitenta e sete) por aluno.
- Se forem matriculados pelo elemento de ligação 40 (quarenta) alunos, o desconto na mensalidade a ser paga será de 75%. Em hipótese alguma será concedido desconto superior a 75% (setenta e cinco) das mensalidades referentes ao semestre letivo, ainda que extrapolado o número de alunos matriculados.
 - A Fundação Educacional Comunitária Formiguense não arcará, em hipótese alguma, com dois benefícios para um mesmo aluno, exceto para aquele já beneficiado com a bolsa do Projeto “Amigos do Bairro”, cujo desconto não ultrapassará, terminantemente, o índice de 100%.
 - No caso de o aluno acumular dois benefícios, ele deverá optar pelo desconto que melhor lhe convier, ficando a Fundação Educacional Comunitária Formiguense desobrigada de repor qualquer diferença.
 - Os descontos só serão concedidos após minuciosa conferência dos nomes dos interessados e demais dados com os nomes dos alunos **efetivamente** matriculados.
 - Não será permitida a cessão e/ou transferência, seja a que título for, dos nomes dos candidatos contidos no cadastro de um elemento de ligação para outro.
 - desconto obtido será aplicado nas mensalidades a serem pagas pelo elemento de ligação, exceto na matrícula e rematrícula, nos dois semestres letivos subseqüentes ao processo seletivo.
 - Para a obtenção de novos benefícios, o aluno deverá participar da divulgação e da captação de candidatos para o próximo processo seletivo.
 - desconto obtido, pela participação no projeto, para o processo seletivo - “Vestibular de Inverno”- incidirá, somente, no semestre letivo imediatamente posterior ao referido processo, ou seja, no 2º semestre letivo do ano.

5. DA PERDA DA BOLSA

O elemento de ligação perderá o direito ao desconto, nas seguintes condições:

- I – Caso o mesmo venha a desligar-se do curso;
- II - Em caso de inadimplência, do mesmo, por dois meses consecutivos;
- III– Caso quaisquer das pessoas, por ele indicadas e efetivamente matriculadas, venham a se desligar do curso em qualquer tempo;
- IV – Após os prazos previstos, conforme disposto no Artigo 19 e em seu parágrafo único, o desconto extinguir-se-á de pleno direito.

A perda do desconto será proporcional ao número de alunos desligados, usando-se os mesmos percentuais constantes do item 4 relativo à Concessão da Bolsa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a contemplação de documentos fora do período fixado para as inscrições. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do projeto de “Elemento de Ligação”.

7. DAS CIDADES E Nº DE VAGAS

CIDADES	Nº DE VAGAS
Bambui	01
Camacho	01
Campo Belo/Cana Verde	01
Candeias	01
Carmo da Mata	01
Carmo do Cajuru	01
Capitólio	01
Medeiros	01
Itapeçerica	01
Vargem Bonita	01

Formiga, 18 de março de 2010

Prof. Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor